

CR\$ 1,00

ANEXO I		FISCAL SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
43101.07.040.0183.1714	Ministério da Integração Regional Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável			37.580.745
43101.07.040.0183.1714.0638	Construção e Pavimentação da Rodovia SC-302- Trecho Matos Costa/Porto União - SC	453042	100	37.580.745
TOTAL				37.580.745

CR\$ 1,00

ANEXO II		FISCAL CANCELAMENTO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
43101.07.040.0183.1714	Ministério da Integração Regional Apoio ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável			37.580.745
43101.07.040.0183.1714.0638	Construção e Pavimentação da Rodovia SC-302- Trecho Matos Costa/Porto União - SC	454042	100	37.580.745
TOTAL				37.580.745

(Of. nº 635/93)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 820, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto No. 92.435, de 03 de março de 1986 e nos termos do artigo 40., Inciso I, da Lei No. 8.851, de 28 de abril de 1993 e o art. 30. da Lei no. 8.704, de 09 de setembro de 1993.

Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Defesa Civil desta Autarquia, resolve:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, as Portarias nos. 780/93, de 09 de julho de 1993, 781/93, de 09 de julho de 1993, 782/93 de 09 de julho de 1993, 783/93, de 09 de julho de 1993, 784/93, de 20 de julho de 1993, 785/93, de 20 de julho de 1993, 786/93, de 20 de julho de 1993, 787/93, de 20 de julho de 1993, 788/93, de 28 de julho de 1993, 789/93, de 30 de julho de 1993, 790/93, de 30 de julho de 1993, 791/93, de 30 de julho de 1993, 792/93, de 30 de julho de 1993, 793/93, de 30 de julho de 1993, 794/93, de 30 de julho de 1993 e 795/93, de 30 de julho de 1993.

ELIEZER MENRZES
Superintendente-Adjunto

PORTARIA Nº 821, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993-

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto No. 92.435, de 03 de março de 1986 e nos termos do artigo 40., Inciso I, da Lei No. 8.851, de 28 de abril de 1993 e o art. 30. da Lei no. 8.704, de 09 de setembro de 1993.

Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Defesa Civil desta Autarquia, resolve:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, as Portarias nos. 751/93, de 15 de maio de 1993, 752/93, de 18 de maio de 1993, 753/93 de 18 de maio de 1993, 754/93, de 18 de maio de 1993, 755/93, de 18 de maio de 1993, 756/93, de 18 de maio de 1993, 757/93, de 28 de maio de 1993, 758/93, de 28 de maio de 1993, 759/93, de 18 de junho de 1993, 760/93, de 18 de junho de 1993, 761/93, de 18 de junho de 1993, 762/93, de 18 de junho de 1993, 763/93, de 18 de junho de 1993, 764/93, de 18 de junho de 1993, 765/93, de 18 de junho de 1993, 767/93, de 18 de junho de 1993, 768/93, de 18 de junho de 1993, 769/93, de 18 de junho de 1993, 770/93, de 30 de junho de 1993, 771/93, de 30 de junho de 1993, 772/93, de 30 de junho de 1993, 773/93, de 30 de junho de 1993, 774/93, de 30 de junho de 1993, 775/93, de 30 de junho de 1993, 776/93, de 04 de julho de 1993, 777/93, de 04 de julho de 1993, 778/93, de 04 de julho de 1993 e 779/93 de 07 de julho de 1993.

ELIEZER MENEZES
Superintendente-Adjunto

(Of. nº 178/93)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de

1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 3832/83-SUPES/SP, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 19,47 ha (dezenove hectares e sete ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO RYAN, situado no município de Itapevi, Estado de São Paulo, de propriedade de MÁRCIA SNOWDEN RYAN, e matriculado, respectivamente, em 11 de abril de 1978, sob o nº 6.681; em 11 de abril de 1978, sob o nº 6.687; e, em 16 de setembro de 1981, sob o nº 21.534, do Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO MARRUL FILHO

(Of. nº 689/93)

Diretoria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.535/92-P, de 14 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de agosto de 1992, resolve:

I - Proceder a atualização do valor dos imóveis funcionais de propriedade deste Instituto a cada 12 (doze) meses para efeito de cálculo da taxa mensal de uso das referidas unidades.

II - O valor da taxa mensal de uso corresponderá a dois milésimos do valor atualizado do imóvel e será reajustado 30 (trinta) dias após a emissão do competente laudo de avaliação.

III - O valor da taxa mensal de uso também será reajustado no mesmo percentual do aumento concedido aos servidores públicos, inclusive antecipações, desde que ocorridos após 90 (noventa) dias da atualização do valor do imóvel.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

(Of. nº 689/93)

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES, ESTUDOS E PLANEJAMENTO

Coordenação-Geral

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE INFORMAÇÕES, ESTUDOS E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 187, de 19.10.93, publicada no D.O.U. de 20.10.93, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 9º, do Decreto 825, de 28.05.93, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização dos créditos decorrentes de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, processada no SIAFI pela Unidade Orçamentária 42101 - MINISTÉRIO DA CULTURA, na forma dos anexos I e II a esta Portaria.

EDGAR ACOSTA DIAS